



Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional

PROFIAP

Normas Acadêmicas Nacionais

Este documento é complementar ao Regulamento Nacional do PROFIAP, compilando as decisões da Comissão Acadêmica Nacional e Comitê Gestor

SUMÁRIO

1	ORGANIZAÇÃO.....	3
2	CRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE.....	3
3	EXAME NACIONAL DE ACESSO	4
4	MATRÍCULA.....	4
5	CALENDÁRIO ACADÊMICO NACIONAL.....	5
6	CATÁLOGO DE DISCIPLINAS.....	5
7	ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES	5
8	RENDIMENTO ACADÊMICO DOS DISCENTES.....	6
9	OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE	6
10	COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DA DISSERTAÇÃO E DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO	6
11	PRAZOS PARA DEFESA DA DISSERTAÇÃO	7
12	PUBLICAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES.....	7
13	EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO (ENQ).....	7
14	OFERTA DE DISCIPLINAS E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS	8
15	CARGA HORÁRIA DE EAD	8
16	TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO DE DISCENTES	9
17	AUTOAVALIAÇÃO DA REDE PROFIAP.....	9
18	CASOS NÃO PREVISTOS NESTAS NORMAS	9

1 Organização

1.1 As Normas Acadêmicas Nacionais (NAN) são compilações das decisões da Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e Comitê Gestor (CG) aprovadas no Fórum de Coordenadores do PROFIAP.

1.2. As Normas Acadêmicas Nacionais integram o Regimento Nacional do PROFIAP e devem ser respeitadas por todas as Universidades Associadas (UAs).

2 Credenciamento e Descredenciamento do Corpo Docente

2.1 O credenciamento e descredenciamento de docentes é realizado pelo Comitê Gestor (CG) uma vez por ano.

2.2 De forma esporádica, o credenciamento e descredenciamento de docentes poderá ocorrer por solicitação da Comissão Acadêmica Local (CAL) no caso de necessidade específica e justificada.

2.3. São critérios exigidos para atuação como docente do PROFIAP:

- a) Regime de dedicação ao programa de no mínimo oito horas semanais;
- b) Qualificação acadêmica que permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação;
- c) Adequação às áreas de atuação no PROFIAP e projetos de pesquisa do Programa;
- d) Atendimento aos critérios da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo¹ disponíveis em documentos oficiais publicados pela CAPES;

2.4. Para ser classificado como Docente Permanente o docente deverá ter titulação mínima de Doutor.

2.5. Para ser classificado como Docente Colaborador o docente deverá ter titulação mínima de Mestre.

2.6. A análise dos pedidos de credenciamento será baseada em informações extraídas dos currículos disponíveis na Plataforma Lattes no dia da avaliação do pedido pelo CG.

2.7 Para ser classificado como docente permanente, além de atender aos critérios dos itens 2.3 e 2.4, os docentes deverão ter em média 40 pontos por ano, nos últimos quatro anos em publicações aprovadas e/ou publicadas, em revistas classificadas no Qualis em estrato B3 ou superior;

¹ Disponível em: <http://www.avaliacaotrienal2013.capes.gov.br/documento-de-area-e-comissao>

2.8 Para ser classificado como docente colaborador, além de atender aos critérios dos itens 2.3 e 2.5, os docentes deverão ter em média 20 pontos por ano, nos últimos quatro anos em publicações aprovadas e/ou publicadas, em revistas classificadas no Qualis em estrato B3 ou superior;

a) Só serão aceitos docentes colaboradores se a razão entre docentes colaboradores e o total de docentes do programa na Universidade Associada não exceder a 20%.

2.9 Para ofertar nova turma, a Universidade Associada deverá ter no mínimo seis docentes permanentes credenciados ao PROFIAP.

3 Exame Nacional de Acesso

3.1. O Exame Nacional de Acesso (ENA) consiste de uma prova nacional, o Teste ANPAD.

3.2. As normas de realização do ENA, incluindo os requisitos para inscrição, o número de vagas em cada Universidade Associada, e os critérios de classificação, são definidos pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e divulgados no sítio eletrônico do PROFIAP (www.profiap.org.br) por meio de um edital.

3.3. A oferta de vagas é decidida pela CAN, ouvidas as Universidades Associadas.

3.4. O número de vagas é proporcional ao resultado da avaliação da eficácia do Programa realizada pela CAN e CG, considerados aspectos de capacidade de orientação, infraestrutura e desempenho do Programa em cada Universidade Associada, definidas pelo Comitê Gestor.

4 Matrícula

4.1. A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade de cada Universidade Associada.

4.2. Cada Universidade Associada deve divulgar em seu sítio na internet a documentação necessária, o período e local da matrícula, em consonância com o Calendário Nacional definido pela CAN.

4.3. Os discentes regularmente matriculados no PROFIAP em cada Universidade Associada fazem parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, que emitirá o diploma para aqueles que integralizarem o curso, cumprindo todos os requisitos constantes no Regimento.

4.4. Não serão admitidas matrículas em Universidades Associadas diferentes daquela escolhida no momento da inscrição para o Exame Nacional de Acesso.

5 Calendário Acadêmico Nacional

5.1. O Calendário Acadêmico Nacional é definido pelo Fórum de Coordenadores Nacionais.

5.2. O Calendário Acadêmico Nacional define as datas de início e fim do semestre letivo e as datas de aplicação do Exame Nacional de Qualificação.

6 Catálogo de Disciplinas

6.1. Somente serão consideradas para integralização dos créditos, as disciplinas constantes no Catálogo de Disciplinas do PROFIAP.

6.2. A matriz curricular de oferta mínima nacional de disciplinas é composta por:

a) Disciplinas Obrigatórias (360h)

Estado, Sociedade e Administração Pública (60h)

Teoria das Organizações (60h)

Métodos de Pesquisa Aplicados à Gestão Pública (60h)

Finanças Públicas e Gestão Orçamentária (60h)

Formulação de Políticas Públicas (60h)

Gestão de Projetos Públicos (60h)

b) Disciplinas Optativas (120h)

Práticas de Produção Técnico-Científica (60h)

Direito Administrativo (60h)

Gestão de Contratos e Convênios (60h)

Administração Estratégica (60h)

Gestão Social e Ambiental (60h)

Projeto Organizacional (60h)

Gestão Pública (60h)

Elaboração e Análise de Projetos (60h)

Tópicos Especiais em Gestão Pública I (60h)

Tópicos Especiais em Gestão Pública II (60h)

7 Orientação de estudantes

7.1 Pode ser indicado como orientador um docente credenciado, seja permanente ou colaborador, exceto em caso de regra restritiva da Universidade Associada.

7.2 Caso exista necessidade, o discente pode ter um coorientador.

7.3 O coorientador deve ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local.

7.4 As Comissões Acadêmicas Locais são responsáveis por monitorar a distribuição de orientações por docente de forma a evitar concentração de orientações.

7.5 Cada docente permanente deve ter no mínimo uma orientação concluída no PROFIAP no quadriênio e ministrar no mínimo 60hs de aula no quadriênio.

8 Rendimento acadêmico dos discentes

8.1 Os critérios de aprovação nas disciplinas, bem como as denominações dos conceitos emitidos são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local.

9 Obtenção do grau de Mestre

9.1. Para conclusão do PROFIAP e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve atender a todos os quesitos do Regimento Nacional do PROFIAP.

10 Composição das Bancas de Qualificação da Dissertação e de Defesa da Dissertação

10.1 A Banca de Qualificação da Dissertação será composta por, no mínimo, três membros, sendo o orientador e outros dois membros e em consonância com as normas da Universidade Associada.

10.2 A Banca de Defesa da Dissertação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e em consonância com as normas da Universidade Associada, sendo:

- a) o orientador;
- b) um membro credenciado da rede PROFIAP, externo à Universidade Associada;
- c) um membro da comunidade externa à Rede PROFIAP.

10.3 É permitida a participação remota de membros da banca examinadora, por meio de conexão de voz ou vídeo via internet, ou ainda por parecer consubstanciado.

- a) O parecer consubstanciado será utilizado apenas nos casos em que haja falha na conexão de vídeo ou voz.
- b) O parecer consubstanciado será apresentado durante a defesa, em substituição ao pronunciamento do membro da banca.

c) As bancas que necessitem utilizar mais de um parecer consubstanciado serão suspensas e remarçadas para outra data.

10.4 As Universidades Associadas darão ampla publicidade às datas, horários, locais e composição das bancas examinadoras.

11 Prazos para Defesa da Dissertação

11.1. O prazo para defesa da Dissertação será de 24 meses, podendo ser prorrogável por seis meses excepcionalmente, assim definido:

- a) prorrogação de três meses, sem necessidade de justificativa;
- b) prorrogação de três meses, com motivo justo, condicionada à aprovação pela Comissão Acadêmica Local;

12 Publicação das Dissertações

12.1. As Dissertações serão obrigatoriamente publicadas após a aprovação final da banca julgadora, no sítio eletrônico da Universidades Associadas e no sitio eletrônico do PROFIAP.

12.2. O Coordenador da CAL deverá enviar a versão digital dos arquivos finais da Dissertação à CAN, no prazo máximo de 60 dias corridos após a defesa, para ser publicada no site do PROFIAP.

12.3 A publicação da defesa da Dissertação na Plataforma Sucupira não poderá exceder o prazo de 60 dias após a defesa.

13 Exame Nacional de Qualificação (ENQ)

13.1 O Exame Nacional de Qualificação será aplicado em uma das três modalidades:

a) Prova Nacional realizada pelo menos uma vez ao ano, no qual o discente responderá uma questão dissertativa sobre um tema específico.

I) O exame contemplará quatro questões de temas diferentes no qual o discente poderá escolher uma questão para responder.

II) As normas do Exame Nacional de Qualificação incluindo os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova, e os critérios de aprovação serão definidos em edital pela Comissão Acadêmica Nacional.

III) A aprovação no Exame Nacional de Qualificação nesta modalidade, exigirá a obtenção de desempenho igual ou superior a 60%.

IV) O discente realizará a prova de acordo com o calendário nacional e em até duas tentativas dentro do período de integralização dos créditos do curso.

b) Aceite ou publicação de artigo em periódico classificado no Qualis da área da Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo em estrato B3 ou superior, em coautoria com o orientador e/ou professor permanente do PROFIAP.

l) a opção por essa modalidade de ENQ não dispensa a obrigatoriedade de submissão do artigo que é requisito obrigatório para obtenção do título de Mestre.

c) Artigo completo premiado em congresso nacional ou internacional que possua eixo ou trilha de submissão na área Administração Pública, em coautoria com o orientador ou professor permanente do PROFIAP.

14 Oferta de disciplinas e aproveitamento de créditos

14.1 A oferta de disciplinas deverá ocorrer dentro do Programa PROFIAP, para turmas específicas do Programa, observando-se o item 6.1.

14.2 A oferta das disciplinas obrigatórias deverá ocorrer durante o 1º ano letivo do curso.

14.3 O aproveitamento de créditos será permitido apenas para as disciplinas Tópicos Especiais em Gestão Pública I e II.

14.4 O aproveitamento de créditos será possível quando o discente cursar disciplinas em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, mediante aprovação da Comissão Acadêmica Local e em consonância com as normas da Universidade Associada.

15 Carga horária de EaD

15.1 Cada disciplina do PROFIAP poderá ter até 50% da carga horária ofertada na modalidade a distância.

15.2 É da responsabilidade da Comissão Acadêmica Local estabelecer a equivalência de carga horária das atividades realizadas a distância.

16 Transferência e reintegração de discentes

16.1 Não é permitida a transferência de discentes entre Universidades Associadas, exceto nos casos explicitamente determinados por Lei e em consonância com as normas das Universidades Associadas.

16.2 Discentes desligados do PROFIAP somente poderão ser reintegrados mediante nova aprovação no Exame Nacional de Acesso.

17 Autoavaliação da Rede PROFIAP

17.1 A autoavaliação da Rede PROFIAP é contínua e utiliza instrumentos de diagnóstico que compreendem pelo menos:

- a) Acompanhamento do docente;
- b) Acompanhamento do discente;
- c) Acompanhamento do egresso;
- d) Avaliação do PROFIAP pelos discentes e docentes;
- e) Relatórios de visitas da CAN às Universidades Associadas compreendendo reuniões com corpo discente, corpo docente e gestão superior da instituição e análise de documentação (atas, portarias, relatórios, etc.).

17.2 Os relatórios de autoavaliação são apreciados pela CAN e encaminhados ao CG.

18 Casos não previstos nestas normas

18.1 Os casos não previstos serão deliberados pela CAN.

Aprovada a atualização pela Comissão Acadêmica Nacional em 28 de junho de 2019